



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

1

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: contabilidade@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.296 de 22 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 174.048,77 (cento e setenta e quatro mil e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica aberto e aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaci, um Crédito Especial no valor inicial de R\$ 174.048,77 (cento e setenta e quatro mil e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

§ Único - O crédito aprovado por este artigo obedecerá a classificação:

12.361.1220.2090 0000 – Ensino Fundamental FUNDEB - 30%
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
265.000 – Educação FUNDEB - Outros
Fonte: 0. 02.10

12.365.1216.2080.0000 – Manutenção do ensino infantil- FUNDEB 30%
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
265.000 – Educação FUNDEB – Outros
Fonte: 0. 02.10

ARTIGO 2º) - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com o produto da anulação de valores provenientes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 22 de fevereiro de 2022.